



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO DE SERVIÇO nº 095/2022

### CONTRATO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG E C & C COMERCIO E EBIONE CRISTIE CARREIRO MEI

O **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA**, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetitinga/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE COSTA, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6, doravante denominada CONTRATANTE, e **EBIONE CRISTIE CARREIRO MEI**, inscrita no CNPJ nº 46.865.596/0001-93, sediada(a) na Fazenda Areia Branca, s/n, Laje do Muriaé/RJ, CEP 28350-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ebione Cristie Carreiro, brasileiro, empresário, com inscrição RG nº 09676068-1 e CPF nº 017.731.117-79, tendo em vista o que consta no Processo nº 158/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Física nº 062/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis para a semana da criança, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

INFORMAÇÕES DO ITEM						
ITEM	CÓDIGO CATMAT /CATSER	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001		BIGT JUMP	UND	02	R\$ 1.275,00	R\$ 2.550,00
002		FUTEBOLÃO INFLÁVEL	UND	02	R\$ 1.275,00	R\$ 2.550,00
003		TOBOGÃ DUPLO SAFARI	UND	02	R\$ 1.275,00	R\$ 2.550,00
004		MINI SAMBA	UND	02	R\$ 1.275,00	R\$ 2.550,00
005		MINI RODA	UND	02	R\$ 1.275,00	R\$ 2.550,00
006		MADAGASCAR	UND	02	R\$ 1.275,00	R\$ 2.550,00
007		MULTI PARK	UND	02	R\$ 1.275,00	R\$ 2.550,00
008		TOURO MECÂNICO	UND	02	R\$ 1.275,00	R\$ 2.550,00

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetitinga.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

009		GUERRA DE COTONETE	UND	02	R\$ 1.275,00	R\$ 2.550,00
010		GIRO RADICAL	UND	02	R\$ 1.275,00	R\$ 2.550,00
011		CASTELO DE BOLINHAS	UND	02	R\$ 1.275,00	R\$ 2.550,00
012		CAMA ESLASTICA	UND	04	R\$ 637,50	R\$ 2.550,00
TOTAL						30.600,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura tendo duração de 02 meses, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado a critério das partes.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, nas dotações orçamentárias de nº: 02.07.00.12.122.0010.2.0045-3.3.90.39 – Fonte 00.01.00.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VALIDADE

15.1. A presente contratação terá validade de 02 meses e poderá ser prorrogado por igual período até 5 (cinco) anos.

15.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ocorrerá o reajustamento em sentido estrito, mediante pelo índice IPCA.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Pirapetitinga/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pirapetitinga, 20 de setembro de 2022.

**LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**EBIONE CRISTIE CARREIRO MEI**  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO LICITATÓRIO 158/2022  
MODALIDADE: DISPENSA 62/2022  
CONTRATO Nº 094/2022  
DATA: 20 de Setembro de 2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de “veículo da alegria” para a semana da criança, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** EBIONE CRISTIE CARREIRO MEI, inscrita no CNPJ nº 46.865.596/0001-93, sediado(a) na Fazenda Areia Branca, s/n, Laje do Muriaé/RJ, CEP 28350-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ebione Cristie Carreiro, brasileiro, empresário, com inscrição RG nº 09676068-1 e CPF nº 017.731.117-79

**CONTRATANTE:** Município de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetitinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ. **DO VALOR GLOBAL R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).**

**PRAZO DO CONTRATO:** 02 Meses

**DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:** 02.07.00.12.122.0010.2.0045-3.3.90.39 –  
**Fonte 00.01.00**

Publique-se.

